



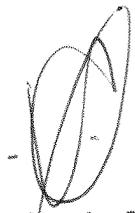
## RELATÓRIO DA COMISSÃO

Reclamação: Item 5 - 2023110912515609112023 – Horário e autonomia de servidora  
A presente reclamação faz referência que a servidora utiliza do seu expediente para trabalhar com unhas em outro município, as apurações da comissão apontam que de fato a servidora ocupante do cargo de Controle Interno possui um espaço de unhas, mas, o fato não traz interferência com suas demandas na Câmara Municipal, visto que conforme a Lei Complementar nº 109/2022 aponta que o cargo é de dedicação exclusiva e sendo que esta presta serviços a Edilidade inclusive em horários fora do expediente normal (8hs às 17hs).

Conforme constatado, o fato da referida denunciada possuir tal comércio e realizar seus atendimentos em horário adverso ao da câmara, identificamos que o Poder Legislativo não tem nenhum prejuízo em tal circunstância, assim sendo, opino pelo arquivamento da presente reclamação sem prejuízo da ampla defesa.

  
**Cinthia Mara Teixeira**  
Relatora da Comissão

  
**Wellington Junio Alves**  
Presidente da Comissão  
 A FAVOR ( ) CONTRÁRIO

  
**Carmém Lucia Santana**  
Membro  
 A FAVOR ( ) CONTRÁRIO